LEI Nº 1.338 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2084 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
67 3.3.90.39.00.00 – (010710) Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

TOTAL **R$. 6.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), será utilizado o Credito Suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2084 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
66 3.3.90.30.00.00 – (010710) Material de Consumo.....R$ 6.000,00

TOTAL **R$. 6.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 14 de agosto de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde